

Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Fraiburgo



**Ofício nº 0022/2026**

Fraiburgo, 17 de março de 2026

Excelentíssimo Senhor

**JULIO GARCIA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC  
Florianópolis - SC

**Com cópia a todos(as) os(as) Senhores(as) Deputados(as) Estaduais**

**Assunto: Encaminhamento Moção nº 007/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos, para conhecimento e manifestação, cópia da **Moção nº 007/2026**, de autoria dos Vereadores Silvio da Silva Muniz; Adelar Ribeiro da Silva (Lale); Clair dos Santos (Mico do Táxi); José Dercilio Lemes; Luiz Carlos Danielli e Osenir Ribeiro, aprovada por esta Casa Legislativa na Sessão Ordinária realizada em 16 de março de 2026.

**Solicitamos, ainda, que a presente Moção seja devidamente distribuída e levada ao conhecimento de todos(as) os(as) Senhores(as) Deputados(as) Estaduais dessa Egrégia Casa Legislativa.**

**A Moção manifesta apelo à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para a rejeição do Veto nº 1604/2026 ao Projeto de Lei nº 0160/2024, que dispõe sobre a destinação mínima de aquisições de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e da economia popular.**

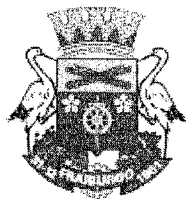
Reforçamos a importância da matéria, considerando seu relevante impacto no fortalecimento da agricultura familiar, na promoção da segurança alimentar e no incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.

Proposição / Referência
<b>MOÇÃO Nº 007/2026</b> <b>Moção de Apelo à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para rejeição do Veto nº 1604/2026 ao Projeto de Lei nº 0160/2024, que dispõe sobre a destinação mínima de aquisições de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e da economia popular</b>
<b>Autoria: Silvio da Silva Muniz; Adelar Ribeiro da Silva (Lale); Clair dos Santos; José Dercilio Lemes; Luiz Carlos Danielli; Osenir Ribeiro</b>

Fone: 49 3246.2764

Az. Lebon Régis, nº 219 | Bairro São José | Fraiburgo | SC | 89580-000

Documento assinado digitalmente por Silvio da Silva Muniz (847.\*\*\*.\*\*\*-15) em 17/03/2026 17:07  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarafraiburgo.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 26031715454831E2



Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Fraiburgo



Na certeza da atenção e sensibilidade de Vossa Excelência e dos demais Parlamentares quanto à relevância do tema, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Silvio da Silva Muniz (PRD)**  
**Presidente da Câmara**  
*Assinado Digitalmente*



Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Fraiburgo



## MOÇÃO N° 007/2026

**Moção de Apelo à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para rejeição do Veto nº 1604/2026 ao Projeto de Lei nº 0160/2024, que dispõe sobre a destinação mínima de aquisições de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e da economia popular**

Os Vereadores que a presente subscrevem, na forma regimental, requerem que, após apreciação e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa, seja encaminhada **MOÇÃO DE APELO ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados Estaduais**, com o seguinte teor:

**A Câmara Municipal de Fraiburgo, manifesta Moção de Apelo pela rejeição do Veto encaminhado por meio da Mensagem nº 1604/2026, restabelecendo-se o Projeto de Lei nº 0160/2024, a fim de assegurar que o Estado de Santa Catarina destine, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios à agricultura familiar e à economia popular, de autoria do Deputado Estadual Fabiano da Luz.**

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 0160/2024 estabelecia que, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina fossem provenientes da agricultura familiar e da economia popular, fortalecendo o mercado institucional para pequenos produtores e agricultores familiares.

A proposta previa que os órgãos e entidades da administração pública estadual, incluindo a rede socioassistencial, unidades de saúde, escolas da rede pública e instituições de educação especial, realizassem a aquisição de alimentos diretamente de agricultores familiares, por meio de procedimento de chamada pública, mecanismo já amplamente utilizado em programas federais e em diversas políticas públicas voltadas à segurança alimentar.

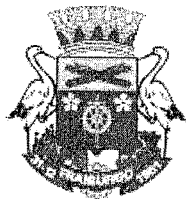
A medida tinha como objetivo fortalecer a agricultura familiar catarinense, assegurando condições mínimas de comercialização para pequenos produtores e estimulando a produção local.

De acordo com dados do Censo Agropecuário de 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 78% dos estabelecimentos rurais de Santa Catarina são classificados como de agricultura familiar, sendo este segmento responsável por parcela significativa do Produto Interno Bruto estadual, estimada em cerca de 15% da economia catarinense. Ainda assim, nas compras governamentais, grandes empresas frequentemente acabam se sobressaindo nos processos licitatórios, dificultando o acesso dos pequenos produtores a esses mercados institucionais.

A agricultura familiar desempenha papel estratégico no desenvolvimento econômico e social do Estado, contribuindo para a produção de alimentos, geração de emprego e renda no meio rural, além de promover a permanência das famílias no campo e o fortalecimento das economias locais.

Fone: 49 3246.2764

Av. Lebon Régis, nº 219 | Bairro São José | Fraiburgo | SC | 89580-000



Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Fraiburgo



A fixação de percentual mínimo para aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar nas compras públicas estimula o desenvolvimento regional, amplia oportunidades de comercialização, fortalece a segurança alimentar, incentiva práticas produtivas sustentáveis e contribui para a redução das desigualdades sociais.

O projeto também estabelecia critérios objetivos para o fornecimento, como o cumprimento das normas sanitárias vigentes, preços compatíveis com o mercado local e regional e a comprovação da condição de agricultor familiar por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou documento equivalente, garantindo segurança jurídica e transparência ao processo.

Entretanto, o projeto foi integralmente vetado pelo Governador do Estado por meio da Mensagem de Veto nº 1604/2026, decisão que pode representar o enfraquecimento de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, especialmente nos municípios do interior do Estado, onde essa atividade possui grande relevância econômica e social.

Diante disso, a Câmara Municipal manifesta seu apoio aos agricultores familiares e aos pequenos produtores catarinenses, apelando à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para que seja rejeitado o referido veto, restabelecendo-se o Projeto de Lei nº 0160/2024 e assegurando a destinação mínima de 30% das aquisições de gêneros alimentícios do Estado à agricultura familiar e à economia popular.

Gabinete Parlamentar, 04 de março de 2026.

**Silvio da Silva Muniz (PRD)**

**Vereador**

*Assinado Digitalmente*

Adelar Ribeiro da Silva (Lale) (PODEMOS)

Vereador

*Assinado Digitalmente*

José Dercilio Lemes (MDB)

Vereador

*Assinado Digitalmente*

Clair dos Santos (UNIÃO BRASIL)

Vereador

*Assinado Digitalmente*

Luiz Carlos Danielli (PRD)

Vereador

*Assinado Digitalmente*

Osenir Ribeiro (Podemos)

Vereador

*Assinado Digitalmente*